

REGULAMENTO

BENEFÍCIO CONECTCAR – SUPER MÊS DO CLIENTE

A. OBJETIVOS

1. O presente regulamento (“Regulamento”) tem como objetivo estabelecer as condições de participação dos novos usuários pessoas físicas (“Novos Usuários”) ao **BENEFÍCIO CONECTCAR – SUPER MÊS DO CLIENTE** (“Benefício”) ofertado pela ConectCar Instituição de Pagamento e Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A. (“ConectCar”), sociedade com sede na Rua Funchal, nº 418, Edifício E-Tower, 10º andar - Conjunto 1002, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99.

2. Este **Benefício** visa prestigiar os Novos Usuários que façam adesão ao **Plano Completo** da ConectCar, cadastrando veículos leves ou pesados, desde que tenham solicitado o Adesivo através da *Landing Page* [<https://lp.conectcar.com/mes-cliente-12>] recebida por WhatsApp, e-mail, SMS ou mídias digitais como Facebook, Google e Instagram.

3. Os Novos Usuários descritos neste Regulamento que aderirem ao **Plano Completo** da ConectCar através deste **Benefício** deverão adimplir a taxa de adesão, no valor de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) por Adesivo adquirido, limitado a 05 (cinco) Adesivos por CPF, e terão isenção da taxa de mensalidade pelo período de 12 (doze) meses; de modo que, a partir do 13º (décimo) mês, a mensalidade será de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos).

3.1 O **Plano Completo** da ConectCar possui uma Mensalidade por cada veículo cadastrado. Ao aderir ao **Plano Completo**, os Novos Usuários deverão cadastrar um valor de saldo mínimo e outro valor máximo de recarga, o qual será debitado no seu cartão de crédito e creditado em sua conta ConectCar a fim de garantir o funcionamento do serviço do Adesivo da ConectCar, bem como garantir o pagamento dos valores correspondentes a toda e qualquer utilização, passagens automáticas em praças de pedágio de concessionárias, empresas conveniadas, aquisição de bens e/ou serviços, incluindo lançamentos de Mensalidade e outras tarifas devidas pelos Novos Usuários, previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar, disponível em seu site.

4. Caso seja necessário realizar a substituição do Adesivo, a ConectCar, por mera liberalidade, substituirá até 1 (um) Adesivo no período de 12 (doze) meses a contar da a contar da data da adesão, bem como nos períodos subsequentes, para os Novos Usuários contemplados por este **Benefício**. A partir da 2ª (segunda) substituição, ocorrendo dentro do período de 12 (doze) meses, será cobrado o valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por Adesivo substituído.

B. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5. O presente **Benefício** é de livre participação aos Novos Usuários descritos neste Regulamento que solicitarem o Adesivo através do *site* [<https://lp.conectcar.com/mes-cliente-12>], aderirem ao **Plano Completo** da ConectCar e ativarem o Adesivo, observada a limitação de 05 (cinco) Adesivos por CPF, dentro do período de vigência deste **Benefício**, que terá início em 18/09/2024 e permanecerá vigente enquanto durarem os estoques.

6. Não há vinculação deste **Benefício** a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas sim única, e tão somente, a observância dos termos deste Regulamento.

C. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

7. Ao receberem o Adesivo da ConectCar, os Novos Usuários descritos neste Regulamento deverão

acessar o aplicativo (“App”) da ConectCar, disponível para Android e iOS, ou acessar o site da ConectCar, para ativar o Adesivo, devendo obrigatoriamente escolher o **Plano Completo**. Os Novos Usuários deverão associar a placa do veículo, incluir um cartão de crédito como meio de pagamento para débito dos valores correspondentes à utilização do serviço ConectCar, conforme características do Plano contratado, a fim de garantir o funcionamento do Adesivo ConectCar.

8. A participação neste **Benefício** e a adesão aos serviços da ConectCar significa que os Novos Usuários concordam, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas no presente Regulamento, e aderem ao Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar disponível na página principal do site da ConectCar.

9. As condições e atualizações comerciais do presente **Benefício** estão contidas no site da ConectCar e na área logada do cliente, bem como as condições de reajuste de preço estão contidas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

D. RESTRIÇÕES DO BENEFÍCIO

10. Este **Benefício** é pessoal e intransferível, e será concedido aos Novos Usuários descritos neste Regulamento, limitado ao número de 05 (cinco) Adesivos por CPF, pelo tempo de sua vigência.

11. Os Novos Usuários descritos neste Regulamento que optarem pelo presente **Benefício** não poderão participar de novos benefícios, campanhas ou promoções da ConectCar antes do término do prazo de 12 (doze) meses contados a partir da adesão a este **Benefício**.

12. O presente **Benefício** não é cumulativo com benefícios, campanhas ou promoções já existentes ou que vierem a ser promovidos pela ConectCar, ainda que em condições mais vantajosas, e perdurará somente enquanto vigente o **Plano Completo** nos termos deste Regulamento.

13. Caso o meio de pagamento escolhido pelos Novos Usuários não efetive a(s) recarga(s), o **Benefício** ora concedido poderá ser interrompido. Caso haja o cancelamento da prestação de serviços da ConectCar, os Novos Usuários poderão não ter direito ao mesmo **Benefício** descrito neste Regulamento em futuras adesões.

E. CONDIÇÕES GERAIS DO BENEFÍCIO

14. Por se tratar de um **Benefício**, o presente Regulamento poderá, a qualquer momento e a exclusivo critério da ConectCar, ser alterado e/ou este **Benefício** ser ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado, mediante comunicação prévia aos Novos Usuários, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Este **Benefício** e as condições aplicáveis ao Plano contratado poderão ser cancelados a qualquer momento em razão do encerramento desta campanha, ou por qualquer outro motivo que leve à extinção e/ou interrupção deste **Benefício** ou do plano de serviços, mediante comunicação prévia aos Novos Usuários com 30 (trinta) dias de antecedência.

15. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar deverão ser direcionadas pelos Novos Usuários à ConectCar por meio de qualquer dos Canais de Atendimento disponíveis, quais sejam, central de relacionamento e redes sociais.

16. Este **Benefício** não está sujeito a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere

à necessidade de obtenção de autorização prévia.

17. A escolha, contratação e adesão ao Plano ConectCar com o **Benefício** descrito neste regulamento é de livre escolha dos Novos Usuários e não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a ConectCar, ficando a exclusivo critério do consumidor o tempo de permanência com o serviço.

18. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar, disponível na página principal do site da ConectCar.

São Paulo/SP, 18 de setembro de 2024.

**CONNECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE
MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.**